



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Objetiva premiar as mulheres que se destacam no Município de Muriaé. A premiação visa valorizar a mulher em todos os segmentos da sociedade que contribuam consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social. Ao ver desta vereadora, relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências, ainda contribuem com o desenvolvimento da cidade. Em Muriaé, varias personalidades tem se destacado na vida publica e privada, na prestação de serviços e voluntariados. Em função deste desempenho feminino que contribui consideravelmente com o desenvolvimento da nossa sociedade é que propomos esta homenagem, oriundo deste. Posto isso, convicta a pertinência e do alcança de cunho social do projeto em questão, esta signatária conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 de Fevereiro de 2017.


MIRIAM FACCHINI

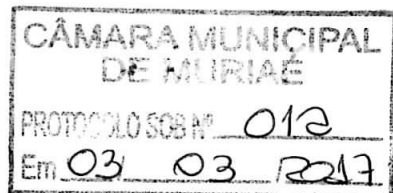
Vereadora
(PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2017



Institui no âmbito do Legislativo de Muriaé

o Título “MULHER MURIAEENSE”

e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal, através de seus legítimos representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Institui, no âmbito do Legislativo de Muriaé, o Título “MULHER MURIAEENSE”, que será concedida a mulheres, nascida ou não neste Município, que hajam colaborado para o engrandecimento desta cidade e que tenham se destacado em prol do Desenvolvimento Município de Muriaé.

Art. 2º – A Concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em seguimentos diferentes e anos distintos

Art. 3º – O título de “Mulher Muriaeense” será entregue pela Edilidade Muriaeense na ultima semana do mês de março de cada ano ou nos dias uteis subsequentes, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, na Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 de Fevereiro de 2017.


MIRIAM FACCHINI

Vereadora

(PSDB)